



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
UG DESCENTRALIZADORA Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Nome da autoridade competente: SÂMIO FALCÃO MENDES Número do CPF: 397.536.033-04 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550009/00001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550009/00001 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, considerando ainda a NOTA N. 01112/2023/CONJUR-MDS/CGU/AGU.	
UG DESCENTRALIZADA:	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Defesa Nome da autoridade competente: HERALDO LUIZ RODRIGUES Número do CPF: 033.708.348-71 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais (SEPEDS) / Departamento de Projetos Sociais (DPS). Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Competência subdelegada pela Portaria nº 3.511/SG-MD, de 26 de outubro de 2020.	UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407 - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Defesa (DEORF/MD) Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 110404/000001 - Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (DEADI/MD).
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	
Identificação do objeto: Provisão de alimentação adequada e saudável para participantes do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e Projeto João do Pulo (PJP), como ferramenta de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, fortalecendo o Sistema Nacional de Prevenção.	
Objetivo: Inicialmente, cabe destacar que a seleção de ações e metas atende ao estabelecido no Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo, e que têm por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas. Inicialmente, cabe destacar que a seleção de ações e metas atende ao estabelecido no Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo, e que têm por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.	

Desta forma, serão atendidas crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, a partir de seis anos de idade, buscando:

- diminuir a situação de exclusão e a exposição às situações de risco social, de forma direta e indireta, através da conscientização sobre as ameaças representadas pelo uso de drogas ilícitas e o envolvimento com o narcotráfico; e
- estimular o gosto pelo esporte, auxiliando no processo de educação, saúde, conhecimento pessoal e social, além de procurar desenvolver as habilidades motoras, aliadas ao equilíbrio emocional, civismo, disciplina, dedicação e ética.

Para o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, essas ações farão parte também do Sistema Nacional de Prevenção, Ferramenta de Gestão e Difusão do Conhecimento, que possibilita a descentralização das ações, o mapeamento nacional e internacional de programas de prevenção ao uso de drogas com a melhor adequação ao cenário brasileiro; a seleção e adaptação de metodologias/programas selecionados para a disseminação nacional; a criação de instrumentos de avaliação de critérios de qualidade de programas; a avaliação da adequação das leis brasileiras e aprimoramento da legislação sobre álcool e tabaco; e a transparência e a ampla divulgação dos programas, dos projetos, das ações e dos recursos da política pública de prevenção. Outrossim, serão realizados também, no mínimo, 4 eventos/ações em datas comemorativas alusivas à Política Nacional sobre Drogas abarcando o PROFESP e o PJP.

Nessa parceria entre os Ministérios da Defesa e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, além disso, busca-se efetivar mútua cooperação de modo a proporcionar 45 dias, consecutivos ou não, de reforço alimentar por meio da oferta de duas refeições diárias para 4.938 (quatro mil, novecentos e trinta e oito) beneficiários do PROFESP/PJP, de 30 de setembro de 2022 até 30 abril de 2023, de forma presencial, cuja referência do custo da alimentação (etapa comum) é de R\$ 9,00 (nove reais) para todo o território nacional, tendo como base a Portaria Normativa Nº 19/MD, de 1º de junho de 2017, o que resulta no valor total de R\$ 405,00 por beneficiado no período considerado, com um total de R\$ 1.999.890,00.

As Organizações Militares que receberão os gêneros alimentícios adquiridos com os recursos provenientes deste TED confeccionarão os mesmos com base no § 4º do Art 4º do Decreto nº 10.085, que cita:

§ 4º As ações executadas no âmbito do Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e do Projeto João do Pulo utilizam as instalações e os equipamentos esportivos e paradesportivos, a infraestrutura e estrutura logística disponibilizados pelas organizações militares das Forças Armadas participantes (grifo nosso), por intermédio dos núcleos de atividade esportiva e dos núcleos de atividade paradesportiva, em parceria com a sociedade civil, com o sistema esportivo organizado civil e militar e com entidades públicas e privadas.

Registre-se, ademais, o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, aplicável às compras de alimento

previstas no presente TED:

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no mínimo trinta por cento serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na [Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006](#), e de suas organizações, por meio da modalidade prevista no inciso V do **caput** do art. 3º, conforme o disposto no [art. 6º da Medida Provisória nº 1.166, de 2023](#).

Meta: Aquisição de Alimentos

Etapas: Oferta de duas refeições diárias para 4.938 beneficiados participantes do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo.

Justificativa:

No Brasil, a prática desportiva é tratada pelo artigo 217 da Constituição Federal como um “direito de todos”. Por conseguinte, constitui dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer, formulando Políticas Públicas que assegurem os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no País.

O PROFESP/PJP é uma ação amparada pelo Decreto Nº 10.085, de 05 de novembro de 2019, que institucionaliza o Programa como instrumento de ação governamental relacionado com as práticas desportivas, de acordo com os termos do artigo 217 da CF/88. O PROFESP/PJP tem por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.

A prática regular de atividades físicas já está consolidada como uma das mais importantes ferramentas para a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. Os estímulos presentes no esporte, como a interação saudável com outras pessoas, o aumento da autoestima e a superação de desafios, dentre outros, contribuem significativamente para afastar os beneficiados do universo complexo e agressivo das drogas. Ao longo do tempo, os relatos de pais e responsáveis dos beneficiados do PROFESP/PJP confirmam essa contextualização.

Tais ações interdisciplinares e contínuas, de caráter preventivo e educativo, oportunizam também a prevenção do uso de tabaco e seus derivados, de álcool e de outras drogas, com vistas à melhoria da qualidade de vida, combatendo indiretamente as drogas ilícitas vinculadas ao crime organizado. Com isto, busca-se “promover e incentivar as ações de desenvolvimento sustentável de forma a diminuir o peso da vulnerabilidade econômica e social como fator de risco para o envolvimento no narcotráfico”, bem como reduzir a atração psíquica na formação intelectual desses jovens e adolescentes.

Para tal, utilizaremos como indicadores, alternativamente e nesta ordem, o número do CPF do beneficiário atendido pelo Programa ou, em sua impossibilidade, o nome completo do beneficiário mais o número do CPF e o nome completo da mãe do beneficiário atendido pelo Programa ou, em sua impossibilidade, o nome completo do beneficiário mais o nome completo da

mãe do beneficiário do Programa (medição da quantidade de beneficiários) e a taxa de redução de exposição (TReX) que é a razão entre o número de horas que os beneficiários estão no PROFESP (h PROFESP/PJP) e a quantidade de horas que supõe-se que a criança esteja desassistida, referente ao contraturno escolar (H exposição), conforme descrito abaixo:

Indicador 1 – quantidade de beneficiários cadastrados no programa (alternativamente e nesta ordem, número do CPF do beneficiário atendido pelo Programa; ou nome completo do beneficiário mais número do CPF e nome completo da mãe do beneficiário atendido pelo Programa; ou nome completo do beneficiário mais nome completo da mãe do beneficiário do Programa)

Indicador 1 – quantidade de beneficiários cadastrados no programa (alternativamente e nesta ordem, número do CPF do beneficiário atendido pelo Programa; ou nome completo do beneficiário mais número do CPF e nome completo da mãe do beneficiário atendido pelo Programa; ou nome completo do beneficiário mais nome completo da mãe do beneficiário do Programa)

Indicador 2 - Taxa de redução da Exposição



$5nx \ hPROFESP$

$dH \ exp$

$tREx = \sum N x \ 100$

$d=1$

Onde:

$tREx$ = taxa de redução de exposição

d = quantidade de dias semanais de execução do programa

nd = número de crianças conforme o número de dias de assistência

$hPROFESP$ = quantidade de horas da criança no programa

$H \ exp$ = quantidade total de horas no contraturno escolar ($H=30$ horas semanais) N = número total de crianças que participam do programa

Observa-se que uma criança/adolescente tem em média 30 horas semanais desassistidas (fora da escola, do cuidado familiar). O PROFESP objetiva diminuir essa exposição ao risco social do seu beneficiário (Taxa de redução da exposição, medido em percentual semanal), promovendo o desenvolvimento e integração social por meio do acesso à educação alimentar, alimentação balanceada e nutricional, e à prática esportiva educacional orientada, em contra turno escolar.

Base de cálculo:

- R\$ 9,00 / dia por criança (Portaria Normativa Nº 19/MD, DE 1º de Junho de 2017);

- 45 dias (totalização) de atividades no PROFESP → R\$ 405,00; Total: R\$ 1.999.890,00 / R\$ 405,00 = 4.938 beneficiados.

Toda a operação do crédito orçamentário do Termo de Execução Descentralizada (TED) deverá respeitar a finalidade, prazos na execução (vigência do TED) e envio da documentação para comprovação do OBJETO de acordo com os prazos definidos entre os partícipes.

ALTERAÇÕES:

Os Itens do TED 02/2022 passam a ter a seguinte redação

Item alterado 05

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será da data de assinatura até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30/09/2022

Fim: 31/07/2023

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 02/2022 e não alterados pelo presente Instrumento

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica)

HERALDO LUIZ RODRIGUES

Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais –
Ministério da Defesa

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica)

SÂMIO FALCÃO MENDES

Diretor do Departamento de Apoio a Comunidades
Terapêuticas
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome



Documento assinado eletronicamente por **HERALDO LUIZ RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a) do Departamento de Apoio a Comunidades Terapêuticas**, em 27/04/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13873067** e o código CRC **2C120D81**.

Referência: Processo nº 71000.059751/2022-02

SEI nº 13873067